

DECRETO Nº 5.741, de 01 de Outubro de 2015

Reajusta o valor da tarifa do transporte coletivo de passageiro interbairros, e dá outras providências.

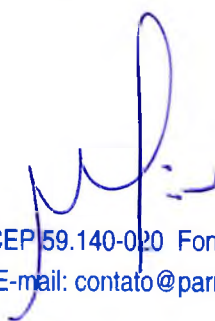
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que é atribuição do Município, na forma prevista no inciso V, do art. 30, da Constituição federal, no inciso X, do art. 11 da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 10, da Lei Municipal 1.542/2011, fixar os preços da tarifa do transporte coletivo de passageiros;

Considerando que a planilha anexada no Protocolo nº315059, registra elevação dos custos operacionais do sistema de transporte ofertado à população por meio de permissão;

Considerando que o último reajuste tarifário do sistema de transporte data de abril de 2013 e a inflação acumulada do período medida pelo IGP acumula o percentual de 14,15%;

D E C R E T A:



Art.1º- Fica fixado em R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), o valor da tarifa a ser cobrado pelos permissionários do sistema de transporte público coletivo de passageiros interbairros do Município de Parnamirim.

Art.2º - Excetuam-se desta determinação contida no artigo anterior, os serviços de transporte público coletivo de passageiros interbairros, executados pelos permissionários da linha "06", na qual fica fixado o valor da tarifa em R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

Parágrafo Único: Para os deslocamentos compreendidos entre os trechos das áreas próximas ao Centro do município e a área de Cajupiranga, bem como para os trechos entre Cotovelo e Pirangi do Norte, a tarifa fica fixada em R\$2,30 (dois reais e trinta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal